



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2925PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00014.20250402/0002-04**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Necessidade de meios para garantir a operação contínua e eficiente dos veículos das secretarias municipais, com o fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e outros itens para assegurar que estejam sempre disponíveis para atender às demandas de transporte e serviços essenciais à população., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
4	PNEU TRATOR	10,00	Unidade
pneu dianteiro para trator 14.9/24			
5	PNEU TRATOR	10,00	Unidade
pneu traseiro para trator 18.4/34			
6	Pneu veículo automotivo	30,00	Unidade
pneu veículo, 215/80 r 16			
18	Bateria automotiva	6,00	Unidade
bateria automotiva 60 a			
19	Bateria Automotiva	6,00	Unidade
bateria automotiva 100 a			
21	Câmara ar pneu	10,00	Unidade
câmara ar pneu dianteiro 14.9/24			
22	Câmara ar pneu	10,00	Unidade
câmara ar pneu traseiro 18.4/34			
30	PROTETOR DE PNEU	10,00	Unidade
protetor de pneu dianteiro 14.9/24			
31	PROTETOR PNEU	10,00	Unidade
protetor de pneu traseiro 18.4/34			
38	Petrolato	20,00	Unidade
vaselina solida industrial branca, embalagem de 3 kg, indicações: para montagem de pneus, para encaixe de pneus em borracharias, lubrificar reparos de válvulas de descargas e facilitar a passagem de fios em conduítes ou para proteger esquadrias de alumínio de queimaduras de cimento ou tintas antes de pinturas, reformas, construções e de unidade em saias de máquinas de lavar e de geladeiras.			





SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
39	BORRACHA VULCANIZADA borracha 1.5mm 1kg -especialmente desenvolvido para o reparo de câmaras de ar pelo processo de vulcanização a quente, o vulcanite possui espessura de 1,5mm para melhor se adaptar às necessidades do consumidor. deve sempre ser aplicado com a cola flex oferecida na versão borracharia com 930ml. temperatura / tempo 165o / 3,5 minutos 155o / 6,0 minutos 145o / 10,0 minutos	20,00	Quilograma
40	COLA CIMENTO os cimentos vulcanizantes são utilizados para a aplicação dos reparos para câmaras de ar pelo sistema de vulcanização a frio. composição básica: hidrocarboreto alifáticos, cetonas, resinas e aceleradores de vulcanização. cola a frio 362 g	100,00	Lata
41	COLA CIMENTO cola cimento 163 g. os cimentos vulcanizantes são utilizados para a aplicação dos reparos para câmaras de ar pelo sistema de vulcanização a frio. cola branca cimento a frio fv-00 163gr p/ remendo de câmara de ar, composição básica: hidrocarboreto alifáticos, cetonas, resinas e aceleradores de vulcanização .	100,00	Tubo
42	TIP TOP N°1 remendo tip top r-01 40mm em caixa com 100 unidades, reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, tamanho: 40 mm, formato circular	20,00	Caixa
43	TIP TOP N° 2 remendo a frio r-02 50 mm caixa com 80 peças - r-02 - reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, tamanho: 50 mm, formato circular	60,00	Caixa
44	TIP TOP N° 3 remendo tip top r-03 60mm em caixa com 100 unidades, reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, tamanho: 60 mm, formato circular	40,00	Caixa
45	TIP TOP N° 4 remendo tip top r-04 80mm em caixa com 40 unidades, reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, tamanho: 60 mm, formato circular	60,00	Caixa
46	TIP TOP N° 5 remendo a frio r-05 100 mm - caixa 25 peças. utilizam a vulcanização química (sistema a frio), que não submete as câmaras de ar ao calor, prolongando sua vida útil.	60,00	Caixa
47	TIP TOP N° 6 remendo a frio r-06 120 mm - caixa 25 peças. utilizam a vulcanização química (sistema a frio), que não submete as câmaras de ar ao calor, prolongando sua vida útil.	60,00	Caixa
48	Remendo Para Pneu manchão radial nº 40. são construídos com camadas de lonas de nylon que acompanham o mesmo sentido da fabricação das lonas da carcaça do pneu radial. medida: 190 x 95mm. quantidade de lonas: 3 lonas. aplicação: pneus radiais	20,00	Unidade
49	INSERTO DE 04 P/ PNEU S/ CÂMARA o refil inserto para reparo é ideal para quem busca segurança na hora de remendar pneus. 100x4,5mm é indicado para carros, motos, veículos de passeio e sem câmara de ar no geral. caixa com 30 unidades.	10,00	Caixa
50	PITOS PARA CAÇAMBA válvula para pneu sem câmara 110mm v3-20-6 latão, utilizada em pneus sem câmaras, para caminhões e ônibus.	900,00	Unidade
51	EXTENSÃO RÍGIDA extensão rígida de plástico é ideal para facilitar o acesso à válvula interno de ônibus e caminhões, para calibrar e encher os pneus. fabricado em material de qualidade, oferece maior resistência e durabilidade. - medida: 150mm; - material: nylon; - pacote: 50 unidades; - garantia: 3 meses.	6,00	Pacote





SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
52	PITO TRSP PARA PNEUS RADIAL válvula para pneu sem câmara jumbo reta tr 618 a importada 1º linha. utilizada em rodas para pneu sem câmara de máquinas agrícolas. largura da base: ø 22,1 mm; altura total: 47,4 mm; pressão máxima: 150 psi.	400,00	Unidade
53	PITO DE BORRACHA válvula para pneu sem câmara tr-414 fiontar utilizada em pneus sem câmaras para automóveis. pacote com 50 unidades	10,00	Pacote
54	CORDONEL PARA VULCANIZAÇÃO cordonel emborrachado para conserto e vulcanização de pneus.descrição do produto:borracha de alta qualidade crua para vulcanização de pneus expressura: 1 a 1,2 mm; comprimento: 75 cm; a lona cordonel, o nylon mantem o mesmo sentido	6,00	Quilograma
55	PITO PARA CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO produto acompanha tampa, núcleo. aplicação em câmaras de ar 900/20, 1000/20 e 1100/22. precisa ser vulcanizada na câmera de ar. para caminhões e ônibus. base de borracha. comprimento 129 mm	400,00	Unidade
56	TAMPA PAR VÁLVULAS PLÁSTICAS tampa plástica indicada para válvula de automóveis é fabricada em material resistente, oferecendo durabilidade.- tampa plástica; - para válvula de automóveis; - conteúdo: 100 unidades	10,00	Pacote
57	Anel vedação anel de vedacao para pneus - or 25tu sobre o produto: medida: or 25tu caraterísticas: utilizado em pá carregadeira 17.25-25.	40,00	Unidade
58	PROLONGADOR prolongador extensão rígida de metal para bico pneu caminhão extensão rígida metal; contem 1 unidade. para caminhão e ônibus; pressão máxima de trabalho 150 psi; comprimento 77mm; diâmetro 19 mm	160,00	Unidade

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R14	Unidade	120.0
7	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/60 R 16	Unidade	40.0
18	Bateria automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 60 A	Unidade	24.0

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R14	Unidade	350.0
2	Pneu veículo automotivo	Unidade	240.0





SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/65 R15		
3	Pneu veículo automotivo	Unidade	40.0
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 R 16		
18	Bateria automotiva	Unidade	96.0
	BATERIA AUTOMOTIVA 60 A		
19	Bateria Automotiva	Unidade	6.0
	BATERIA AUTOMOTIVA 100 A		

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao-FME**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
2	Pneu veículo automotivo	Unidade	40.0
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/65 R15		
16	Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor	Unidade	15.0
	PNEU MOTOCICLETA , 90/90 R 18		
17	Bateria Automotiva	Unidade	6.0
	BATERIA AUTOMOTIVA 5 A, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA		
18	Bateria automotiva	Unidade	6.0
	BATERIA AUTOMOTIVA 60 A		
29	Câmara ar pneu	Unidade	15.0
	CÂMARA AR PNEU 90/90 - 18, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA		

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal da Educação Basica-FUNDE**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
8	Pneu veículo automotivo	Unidade	40.0
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R 22.50		
13	Pneu veículo automotivo	Unidade	160.0
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/75 R 17,5. APLICAÇÃO: ÔNIBUS E MICROONIBUS.		
14	Pneu veículo automotivo	Unidade	320.0
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 900X20, APLICAÇÃO: ÔNIBUS		
20	Bateria automotiva	Unidade	130.0
	BATERIA AUTOMOTIVA 150 A		
26	Câmara ar pneu	Unidade	320.0
	CÂMARA AR PNEU 900X20		
27	Câmara ar pneu	Unidade	40.0
	CÂMARA AR PNEU 275/80 R 22.5		





28	Câmara ar pneu CÂMARA AR PNEU 275-75 R 17.5	Unidade	160.0
35	PROTETOR PNEU PROTETOR PNEU 900X20	Unidade	320.0
36	PROTETOR PNEU PROTETOR PNEU 275/80 R 22.5	Unidade	40.0
37	PROTETOR PNEU PROTETOR PNEU 275-75 R 17.5	Unidade	160.0

**MANIFESTANTE: Sec.de Planejamento e Administração**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
6	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO, 215/80 R 16	Unidade	30.0
16	Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor PNEU MOTOCICLETA , 90/90 R 18	Unidade	30.0
17	Bateria Automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 5 A, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA	Unidade	12.0
19	Bateria Automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 100 A	Unidade	6.0
29	Câmara ar pneu CÂMARA AR PNEU 90/90 - 18, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA	Unidade	30.0

**MANIFESTANTE: Secretaria de Infra Estrutura**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
8	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R 22.50	Unidade	60.0
9	PNEU PIPA PNEU PARA CAMINHÃO PIPA, 1000R20 16 lonas	Unidade	60.0
10	PNEU MOTONIVELADORA PNEU PARA MOTONIVELADORA, 14.00-24 G-2	Unidade	30.0
11	PNEU PÁ CARREGADEIRA PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, 17.5-25 L-3	Unidade	40.0
15	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R 22.5, APLICAÇÃO: ÔNIBUS	Unidade	60.0
20	Bateria automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 150 A	Unidade	50.0





SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
23	Câmara ar pneu CÂMARA AR PNEU 100X200	Unidade	60.0
24	Câmara Ar Pneu CÂMARA AR PNEU 14.00-24 G-2	Unidade	30.0
25	Câmara Ar Pneu CÂMARA AR PNEU 17.5-25 L-3	Unidade	40.0
32	PROTETOR PNEU PROTETOR DE PNEU 100X200	Unidade	60.0
33	PROTETOR PNEU PROTETOR PNEU 14.00-24 G-2	Unidade	30.0
34	PROTETOR PNEU PROTETOR PNEU 17.5-25 L-3	Unidade	40.0

**MANIFESTANTE: Sec.Agric,Pecuaria e Rec Hidricos**

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R14	Unidade	30.0
12	Pneu veículo automotivo PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/70 R 15	Unidade	30.0
18	Bateria automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 60 A	Unidade	6.0
19	Bateria Automotiva BATERIA AUTOMOTIVA 100 A	Unidade	6.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Pneu veículo automotivo	500.0	Unidade	R\$ 573,76	R\$ 286.880,00	
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 R14						
2	Pneu veículo automotivo	280.0	Unidade	R\$ 611,77	R\$ 171.295,60	
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/65 R15						
3	Pneu veículo automotivo	40.0	Unidade	R\$ 1.669,62	R\$ 66.784,80	
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 R 16						





LOTE I					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Pneu veículo automotivo	60.0	Unidade	R\$ 1.280,97	R\$ 76.858,20
Especificação: PNEU VEÍCULO, 215/80 R 16					
7	Pneu veículo automotivo	40.0	Unidade	R\$ 898,71	R\$ 35.948,40
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/60 R 16					
8	Pneu veículo automotivo	100.0	Unidade	R\$ 2.616,67	R\$ 261.667,00
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R 22.50					
9	PNEU PIPA	60.0	Unidade	R\$ 2.312,99	R\$ 138.779,40
Especificação: PNEU PARA CAMINHÃO PIPA, 1000R20 16 lonas					
12	Pneu veículo automotivo	30.0	Unidade	R\$ 847,06	R\$ 25.411,80
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/70 R 15					
13	Pneu veículo automotivo	160.0	Unidade	R\$ 1.548,03	R\$ 247.684,80
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/75 R 17,5. APLICAÇÃO: ÔNIBUS E MICROONIBUS.					
14	Pneu veículo automotivo	320.0	Unidade	R\$ 2.430,78	R\$ 777.849,60
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 900X20, APLICAÇÃO: ÔNIBUS					
15	Pneu veículo automotivo	60.0	Unidade	R\$ 2.766,71	R\$ 166.002,60
Especificação: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R 22.5, APLICAÇÃO: ÔNIBUS					
16	Pneu motocicleta, motoneta , ciclomotor	45.0	Unidade	R\$ 309,18	R\$ 13.913,10
Especificação: PNEU MOTOCICLETA, 90/90 R 18					
<b>Valor total do lote R\$ 2.269.075,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)</b>					

LOTE II					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	PNEU TRATOR	10.0	Unidade	R\$ 3.594,49	R\$ 35.944,90
Especificação: PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 14.9/24					
5	PNEU TRATOR	10.0	Unidade	R\$ 6.118,67	R\$ 61.186,70
Especificação: PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 18.4/34					
10	PNEU MOTONIVELADORA	30.0	Unidade	R\$ 6.330,54	R\$ 189.916,20
Especificação: PNEU PARA MOTONIVELADORA, 14.00-24 G-2					
11	PNEU PÁ CARREGADEIRA	40.0	Unidade	R\$ 7.677,73	R\$ 307.109,20





Especificação: PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, 17.5-25 L-3

**Valor total do lote R\$ 594.157,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais)**

**LOTE III**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	Bateria Automotiva	18.0	Unidade	R\$ 153,00	R\$ 2.754,00

Especificação: BATERIA AUTOMOTIVA 5 A, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA

18	Bateria automotiva	138.0	Unidade	R\$ 614,88	R\$ 84.853,44
----	--------------------	-------	---------	------------	---------------

Especificação: BATERIA AUTOMOTIVA 60 A

19	Bateria Automotiva	24.0	Unidade	R\$ 869,84	R\$ 20.876,16
----	--------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: BATERIA AUTOMOTIVA 100 A

20	Bateria automotiva	180.0	Unidade	R\$ 1.131,91	R\$ 203.743,80
----	--------------------	-------	---------	--------------	----------------

Especificação: BATERIA AUTOMOTIVA 150 A

<b>Valor total do lote R\$ 312.227,40 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)</b>					
---	--	--	--	--	--

**LOTE IV**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	Câmara ar pneu	10.0	Unidade	R\$ 335,97	R\$ 3.359,70

Especificação: CÂMARA AR PNEU DIANTEIRO 14.9/24

22	Câmara ar pneu	10.0	Unidade	R\$ 457,16	R\$ 4.571,60
----	----------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU TRASEIRO 18.4/34

23	Câmara ar pneu	60.0	Unidade	R\$ 175,08	R\$ 10.504,80
----	----------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU 100X200

24	Câmara Ar Pneu	30.0	Unidade	R\$ 498,65	R\$ 14.959,50
----	----------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU 14.00-24 G-2

25	Câmara Ar Pneu	40.0	Unidade	R\$ 571,64	R\$ 22.865,60
----	----------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU 17.5-25 L-3

26	Câmara ar pneu	320.0	Unidade	R\$ 163,54	R\$ 52.332,80
----	----------------	-------	---------	------------	---------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU 900X20

27	Câmara ar pneu	40.0	Unidade	R\$ 185,77	R\$ 7.430,80
----	----------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: CÂMARA AR PNEU 275/80 R 22.5

28	Câmara ar pneu	160.0	Unidade	R\$ 527,61	R\$ 84.417,60
----	----------------	-------	---------	------------	---------------





LOTE IV					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: CÂMARA AR PNEU 275-75 R 17.5					
29	Câmara ar pneu	45.0	Unidade	R\$ 36,71	R\$ 1.651,95
Especificação: CÂMARA AR PNEU 90/90 - 18, APLICAÇÃO: MOTOCICLETA					
<b>Valor total do lote R\$ 202.094,35 (duzentos e dois mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)</b>					

LOTE V					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	PROTETOR DE PNEU	10.0	Unidade	R\$ 129,15	R\$ 1.291,50
Especificação: PROTETOR DE PNEU DIANTEIRO 14.9/24					
31	PROTETOR PNEU	10.0	Unidade	R\$ 433,84	R\$ 4.338,40
Especificação: PROTETOR DE PNEU TRASEIRO 18.4/34					
32	PROTETOR PNEU	60.0	Unidade	R\$ 88,90	R\$ 5.334,00
Especificação: PROTETOR DE PNEU 100X200					
33	PROTETOR PNEU	30.0	Unidade	R\$ 182,70	R\$ 5.481,00
Especificação: PROTETOR PNEU 14.00-24 G-2					
34	PROTETOR PNEU	40.0	Unidade	R\$ 198,08	R\$ 7.923,20
Especificação: PROTETOR PNEU 17.5-25 L-3					
35	PROTETOR PNEU	320.0	Unidade	R\$ 59,29	R\$ 18.972,80
Especificação: PROTETOR PNEU 900X20					
36	PROTETOR PNEU	40.0	Unidade	R\$ 57,33	R\$ 2.293,20
Especificação: PROTETOR PNEU 275/80 R 22.5					
37	PROTETOR PNEU	160.0	Unidade	R\$ 211,15	R\$ 33.784,00
Especificação: PROTETOR PNEU 275-75 R 17.5					
<b>Valor total do lote R\$ 79.418,10 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)</b>					

LOTE VI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
38	Petrolato	20.0	Unidade	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
Especificação: VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL BRANCA, EMBALAGEM DE 3 KG INDICAÇÕES: Para Montagem de Pneus, para encaixe de pneus em borracharias, lubrificar reparos de válvulas de descargas e facilitar a passagem de fios em conduites ou para proteger esquadrias de alumínio de queimaduras de cimento ou tintas antes de pinturas, reformas, construções e de unidade em saias de máquinas de lavar e de geladeiras.					





LOTE VI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
39	BORRACHA VULCANIZADA	20.0	Quilograma	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
Especificação: Borracha 1.5MM 1KG -Especialmente desenvolvido para o reparo de câmaras de ar pelo processo de vulcanização a quente, o Vulcanite possui espessura de 1,5mm para melhor se adaptar às necessidades do consumidor. Deve sempre ser aplicado com a Cola Flex oferecida na versão borracharia com 930ml. TEMPERATURA / TEMPO 1650 / 3,5 MINUTOS 1550 / 6,0 MINUTOS 1450 / 10,0 MINUTOS					
40	COLA CIMENTO	100.0	Lata	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00
Especificação: Os Cimentos Vulcanizantes são utilizados para a aplicação dos reparos para câmaras de ar pelo sistema de vulcanização a frio. Composição básica: Hidrocarboreto alifáticos, cetonas, resinas e aceleradores de vulcanização. Cola a frio 362 g					
41	COLA CIMENTO	100.0	Tubo	R\$ 43,72	R\$ 4.372,00
Especificação: COLA CIMENTO 163 G. Os Cimentos Vulcanizantes são utilizados para a aplicação dos reparos para câmaras de ar pelo sistema de vulcanização a frio. Cola branca Cimento a frio FV-00 163gr p/ remendo de câmara de ar, Composição Básica: Hidrocarboreto alifáticos, cetonas, resinas e aceleradores de vulcanização .					
42	TIP TOP Nº 1	20.0	Caixa	R\$ 44,63	R\$ 892,60
Especificação: Remendo Tip Top R-01 40mm em caixa com 100 Unidades, Reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, Tamanho: 40 mm, Formato Circular					
43	TIP TOP Nº 2	60.0	Caixa	R\$ 58,42	R\$ 3.505,20
Especificação: Remendo A Frio R-02 50 Mm Caixa Com 80 Pecas - R-02 - Reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, Tamanho: 50 mm, Formato Circular					
44	TIP TOP Nº 3	40.0	Caixa	R\$ 80,21	R\$ 3.208,40
Especificação: Remendo Tip Top R-03 60mm em caixa com 100 Unidades, Reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, Tamanho: 60 mm, Formato Circular					
45	TIP TOP Nº 4	60.0	Caixa	R\$ 49,28	R\$ 2.956,80
Especificação: Remendo Tip Top R-04 80mm em caixa com 40 Unidades, Reparos para câmara de ar de bicicletas, motos e afins, Tamanho: 60 mm, Formato Circular					
46	TIP TOP Nº 5	60.0	Caixa	R\$ 54,39	R\$ 3.263,40
Especificação: Remendo a frio R-05 100 mm - caixa 25 peças. Utilizam a vulcanização química (sistema a frio), que não submete as câmaras de ar ao calor, prolongando sua vida útil.					
47	TIP TOP Nº 6	60.0	Caixa	R\$ 80,74	R\$ 4.844,40
Especificação: Remendo a frio R-06 120 mm - caixa 25 peças. Utilizam a vulcanização química (sistema a frio), que não submete as câmaras de ar ao calor, prolongando sua vida útil.					
48	Remendo Para Pneu	20.0	Unidade	R\$ 242,57	R\$ 4.851,40
Especificação: MANCHÃO RADIAL N° 40. São construídos com camadas de lonas de nylon que acompanham o mesmo sentido da fabricação das lonas da carcaça do pneu radial. Medida: 190 x 95mm. Quantidade de Lonas: 3 Lonas. Aplicação: Pneus Radiais					
49	INSERTO DE 04 P/ PNEU S/ CÂMARA	10.0	Caixa	R\$ 32,75	R\$ 327,50
Especificação: O Refil Inserto para reparo é ideal para quem busca segurança na hora de remendar pneus. 100x4,5mm é indicado para carros, motos, veículos de passeio e sem câmara de ar no geral. Caixa com 30 unidades.					
50	CORDONEL PARA VULCANIZAÇÃO	6.0	Quilograma	R\$ 277,59	R\$ 1.665,54
Especificação: Cordonel Emborrachado para conserto e vulcanização de pneus. Descrição do produto: Borracha de alta qualidade crua para vulcanização de pneus. Espessura: 1 a 1,2 mm; Comprimento: 75 cm; A LONA CORDONEL, O NYLON MANTEM O MESMO SENTIDO					





LOTE VI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
51	PITO PARA CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO	400.0	Unidade	R\$ 19,23	R\$ 7.692,00
Especificação: Produto acompanha tampa, núcleo. Aplicação em câmaras de ar 900/20, 1000/20 e 1100/22. Precisa ser vulcanizada na câmera de ar. Para Caminhões e Ônibus. Base de Borracha. Comprimento 129 mm					
52	TAMPA PAR VÁLVULAS PLÁSTICAS	10.0	Pacote	R\$ 9,63	R\$ 96,30
Especificação: Tampa plástica indicada para válvula de automóveis é fabricada em material resistente, oferecendo durabilidade.- Tampa plástica; - Para válvula de automóveis; - Conteúdo: 100 unidades					
53	Anel vedação	40.0	Unidade	R\$ 70,94	R\$ 2.837,60
Especificação: ANEL DE VEDACAO PARA PNEUS - OR 25TU Sobre o produto: Medida: OR 25TU Características: Utilizado em pá carregadeira 17.25-25.					
54	PROLONGADOR	160.0	Unidade	R\$ 18,82	R\$ 3.011,20
Especificação: Prolongador Extensão Rígida De Metal Para Bico Pneu Caminhão Extensão Rígida Metal; Contem 1 unidade. Para Caminhão e Ônibus; Pressão máxima de trabalho 150 psi; Comprimento 77mm; Diâmetro 19 mm					
55	PITO TRSP PARA PNEUS RADIAL	400.0	Unidade	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
Especificação: Válvula para pneu sem câmara jumbo reta TR 618 A Importada 1º linha. Utilizada em rodas para pneu sem câmara de máquinas agrícolas. Largura da base: Ø 22,1 mm; Altura total: 47,4 mm; Pressão máxima: 150 psi.					
56	PITO DE BORRACHA	10.0	Pacote	R\$ 42,23	R\$ 422,30
Especificação: Válvula para Pneu sem Câmara TR-414 Fiontar Utilizada em pneus sem câmaras para automóveis. PACOTE COM 50 UNIDADES					
57	PITOS PARA CAÇAMBA	900.0	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
Especificação: Válvula para Pneu sem Câmara 110mm V3-20-6 Latão, utilizada em pneus sem câmaras, para caminhões e ônibus.					
58	EXTENSÃO RÍGIDA	6.0	Pacote	R\$ 115,00	R\$ 690,00
Especificação: Extensão rígida de plástico é ideal para facilitar o acesso à válvula interno de ônibus e caminhões, para calibrar e encher os pneus. Fabricado em material de qualidade, oferece maior resistência e durabilidade.- Medida: 150mm; - Material: Nylon; - Pacote: 50 Unidades; - Garantia: 3 meses.					
<b>Valor total do lote R\$ 63.943,44 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)</b>					

**Valor total R\$ 3.520.915,59 (três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.





1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.520.915,59 (três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do material item é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, 02, CENTRO, Ipaporanga / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.





## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).





8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve





ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ipaporanga/CE,

